

---

**DECRETO Nº 749**  
**de 19 de DEZEMBRO de 2022.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 620.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 2257, de 19 de DEZEMBRO de 2022,

**DECRETA:**

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 620.000,00 (Seiscentos e Vinte Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - DEPART. MUNIC. DE ADMINISTRACAO GERAL  
04.122.0003 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
2.003 - MANUT. PAGTO. SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS  
100.99 - Recursos Ordinários  
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.03.00 - DEPART. MUNIC. DE FAZENDA  
04.123.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
2.300 - MANUT. PAGAM. SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS  
100.99 - Recursos Ordinários  
Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)

02.04.01 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL  
08.244.0006 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  
2.019 - MANUT. DAS CONTRIBUICOES DO PASEP  
100.99 - Recursos Ordinários  
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.04.01 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL  
08.244.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
2.301 - MANUT. PAGTO. SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS  
100.99 - Recursos Ordinários  
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)

02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.0007 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
2.023 - MANUT. ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA  
100.99 - Recursos Ordinários  
Valor: 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil Quinhentos Reais)

02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.0007 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
2.302 - MANUT. PAGAM. SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS  
100.99 - Recursos Ordinários  
Valor: 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)

02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.0008 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
2.303 - MANUT. PAGAM. SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS

**DECRETO Nº 749**  
**de 19 de DEZEMBRO de 2022.**

100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO

12.122.0010 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2.305 - MANUT. PAGAM. SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS

100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais)

02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO

12.361.0012 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2.088 - MANUT DA EDUCACAO BASICA 25%

100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO

12.361.0013 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.032 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR 25%

100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO

12.361.0013 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2.307 - MANUT. PAGAM. SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS

100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO

12.365.0011 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2.306 - MANUT.PAGAM.SERV.PUBLICOS MUNICIPAIS

100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

**Adiciona: 620.000,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

**EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>1.7.1.1.51.02.01.00.00.00 - Cota-Parte Fundo Partic Munic - FPM-Cota 1% Dez</b>    | <b>185.000,00</b> |
| 100.99 - Recursos Ordinários  | 185.000,00        |
| <b>1.7.1.1.51.01.01.00.00.00 - Cota-Parte Fundo Partic. dos Municipios FPM Mensal</b> | <b>435.000,00</b> |
| 100.99 - Recursos Ordinários  | 435.000,00        |

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DE CALDAS - MG, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA  
PREFEITO 7